

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 600/92 - reautuado em 18-05-93 - Ap. P. Se
Nº 3842/89
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Barretos
ASSUNTO : Convênio objetivando a Execução do
Programa de Municipalização do Ensino
Oficial do Estado de São Paulo: Termo de
Renovação do Convênio de Municipalização
do Ensino Oficial entre a Prefeitura
Municipal de Barretos e a Secretaria da
Educação
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE Nº : 299/93 CPL Aprovado em 26/04/93

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1 O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Barretos firmaram Termo de Convênio único objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino, em 21-12-89.

Nesta data, também foi assinado o 1º Termo de Aditamento/Construção objetivando a construção das escolas: COHAB Nova América, Fazenda Água Limpa e Fazenda São Francisco da Prata.

1.2 Em 31-12-92 expirou a vigência do Convênio e respectivos Termos de Aditamento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 600/92

PARECER CEE Nº 299/93

Às fls. 348 do Processo SE nº 3.842/85, consta Ofício 111/93, de 17-02-93, em que o Prefeito Municipal de Barretos solicita a Renovação do Convênio objetivando a conclusão da construção da EEPG da Av. Dom José de Matos - (escola B) - localizada no Conjunto Residencial Zequinha Amêndola.

Ao pedido anexa: Certidão de Exercício; Cópia da Lei Municipal 2.745/93; Publicação da Lei 2.745/93; Declaração de Aplicação de Recursos na Educação; Declaração de que o Município não está impedido pelo TC de receber recursos; Recibo de entrega de Prestação de Contas; Declaração de que a assinatura do Acordo não contraria a Lei Orgânica do Município; Cópia da Portaria nº 2.985, que nomeia o Engenheiro para acompanhar a construção da obra; Atestado do Engenheiro informando que a EEPG da Av. Dom José de Matos Pereira está com índice de 66% de construção; Especificação dos Trabalhos a serem realizados e respectivo Orçamento; Cronograma Físico dos Serviços; Cronograma Financeiro; Plantas; Ofício PPI 58/92 referente a doação do terreno; Declaração comprometendo-se a concluir a obra; Memorial Descritivo.

1.3 A FDE, tendo vistoriado a obra em 08-03-93, acusa o índice de 66% da execução dos serviços conveniados.

1.4 Em 15-04-93, foi juntado ao processo planilha de custos indicando a necessidade de Cr\$ 7.822.366.428,70 para conclusão da obra.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 600/92

PARECER CEE Nº 299/93

1.5 A Divisão de Finanças já efetuou a reserva dos recursos financeiros e indicou as Classificações Econômica e Funcional Programática a serem oneradas.

No entanto, o processo não teve andamento, no aguardo de Declaração do Prefeito, comprometendo-se a concluir a obra uma vez recebida a verba ora aprovada.

1.6 Foi encaminhado, em 29-04-93, telefax reiterando o pedido do documento; o qual foi entregue na ATPCE em 10-05-93.

Em virtude do tempo decorrido, a Direção da ATPCE houve por bem atualizar os valores dos 4.230,69 módulos de verba, cujo valor unitário, em março, era de Cr\$ 1.848.957,60 e que, em abril, é de Cr\$ 2.200.454,48. Assim sendo, o repasse previsto para Cr\$ 7.822.366.428,70 foi ampliado para Cr\$ 9.309.440.763,99.

1.7 A Divisão de Finanças efetuou a complementação da reserva dos recursos financeiros.

1.8 Atendendo determinação da direção da ATPCE, a Equipe de Convênios preparou minuta de Termo de Renovação do Convênio.

1.9 Isto posto e, considerando que os órgãos competentes da Secretaria da Educação aprovaram favoravelmente ao atendimento da solicitação, somos pela seguinte Conclusão:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 600/92

PARECER CEE Nº 299/93

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura do Termo de Renovação do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Barretos, visando à liberação de Cr\$ 9.309.440,763,99 (nove bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e três mineiros e noventa e nove centavos), destinados à conclusão da construção da EEPG da Av. Dom José de Matos - (escola B). localizada no Conjunto Habitacional Zequinha Amêndola.

São Paulo, 25 de maio de 1993.

*a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Relator*

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto, Luiz Roberto da Silveira Castro e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 1993.

*a) Cons. Roberto Moreira
Presidente da CPL*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 600/92

PARECER CEE Nº 299/93

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de maio de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente